

" Autoriza a assinar Convênio com Reparti-  
ções Federal e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

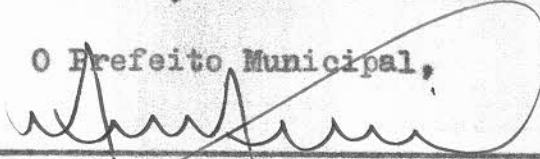
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pinhalzinho, autorizado a proceder assinaturas de Convênio com o Ministérios da Educação e Cultura e órgãos subordinados, para recebimentos de auxílios, cessão em comodatos e outros.-

Artigo 2º - Revogam-se as disposiçõe em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos quanto conhecimen-  
to de presente tiver que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente  
como nêle se contém é declara.-

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, em 26 de dezembro de 1.969.

O Prefeito Municipal,



Orlando Fornari

Publicado e registrado no livro próprio, desta Municipalidade.



Secretário